



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

PROJETO
PERNAMBUCO AGROECOLÓGICO
MARCO DOS POVOS INDIGENAS (MPI)

APRESENTAÇÃO	3
1. Objetivos do marco conceitual dos povos indígenas	4
2. Componentes do PE Agroecológico	4
3. Povos indígenas	6
3.1. Brasil.....	6
3.2. Em Pernambuco.....	7
4. Estrutura legal aplicável – legislação federal e estadual	9
4.1. Licenciamento ambiental.....	10
5. Impacto do projeto sobre os povos indígenas	11
6. Marco institucional (apoio institucional)	13
7. Organizações indígenas interessadas	15
8. Antecedentes de engajamento de partes interessadas	16
9. Orientações estratégicas: povos indígenas no PE Agroecológico .	16
9.1 Procedimentos para acessar ao PE Agroecológico.....	17
9.2 Estratégias metodológicas para participação dos povos indígenas	17
9.3 Estratégias de inclusão do público beneficiário	18
10. Monitoramento e avaliação	19
11. Mecanismo de interações e atendimento aos beneficiários	20

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo atender aos requerimentos da Norma Ambiental e Social 7 (NAS 7) – Povos Indígenas do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial no âmbito do projeto PE Agroecológico.

Na Norma Ambiental e Social 7, há um importante reconhecimento sobre os papéis de homens e mulheres em culturas indígenas, que diferem de acordo com a etnia e o contexto sociocultural no qual encontram-se inseridos. Observa-se que mulheres e crianças têm sido as mais afetadas nos processos de desenvolvimento externo, o que denota um olhar atento as especificidades deste grupo.

Portanto, esta norma é relevante e seus princípios e requerimentos se aplicam sempre que povos indígenas estejam presentes, ou tenham ligação coletiva com uma área do projeto proposto, independentemente de terem sido afetados de modo positivo ou negativo pelo projeto ou da relevância desses impactos.

Nesta perspectiva, é importante que os projetos respeitem as visões de mundo e o modo de organização sociocultural dialogando e construindo propostas de acordo com as demandas locais, resguardando os ambientes sagrados da mata e os recursos naturais existentes nestes territórios, de modo a minimizar as interferências e impactos da sociedade não indígena.

Neste aspecto, a abordagem do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) está em consonância com as diretrizes da política pública de desenvolvimento do Governo de Pernambuco no sentido de fortalecer o estado de bem-estar social, da segurança alimentar, com a ampliação da produção agroecológica e orgânica nos territórios indígenas, respeitando seu modo de produzir segundo os princípios da agricultura indígena em diálogo com a agroecologia. As ações do projeto seguirão as diretrizes da Lei N° 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO), no estado de Pernambuco.

O PE Agroecológico será implementado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), cujo papel será de executor do projeto, que atuará principalmente nas atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha

Os objetivos listados na NAS 7 são:

- (I) Assegurar que o processo do desenvolvimento promova o respeito integral aos direitos humanos, dignidade, aspirações, identidade, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos povos indígenas/comunidades locais tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana;
- (II) Evitar os impactos negativos dos projetos nesses grupos sociais ou, quando isso não for possível, minimizar, mitigar e/ou compensar tais impactos;
- (III) Promover benefícios e oportunidades de desenvolvimento sustentável para esses grupos sociais que sejam acessíveis, inclusivos e apropriados do ponto de vista cultural;
- (IV) Aperfeiçoar a concepção dos projetos e promover o apoio local mediante o estabelecimento e manutenção de uma relação contínua com esses grupos sociais afetados por um projeto ao longo de todo o ciclo de vida do mesmo, baseada em consultas significativas;
- (V) Obter seu Consentimento Livre, Prévio e Informado quando o projeto (a) tiver impactos nas terras e recursos naturais objeto de propriedade tradicional ou sob uso ou posse consuetudinária, ou (b) causar a realocação desses grupos sociais das terras e recursos naturais objeto de propriedade tradicional ou sob uso ou posse consuetudinária, ou (c) tiver impactos significativos no seu patrimônio cultural; e
- (VI) Reconhecer, respeitar e preservar sua cultura, seu conhecimento e suas práticas, proporcionando-lhes oportunidades para se adaptarem às mudanças na condição de vida de modo e dentro de um prazo que lhes sejam aceitáveis.

(SEMAS), como coexecutora, prioritariamente nas ações de fortalecimento da gestão ambiental. O instituto e a secretaria terão papéis distintos e complementares. A Unidade Gestora do Projeto (UGP), será referência do projeto, sendo formada por representações do IPA e SEMAS.

O Governo do Estado de Pernambuco está comprometido em fazer com que o PE Agroecológico tenha impactos socioeconômicos, ambientais e culturais positivos e alcancem os grupos sociais mais vulneráveis, incluindo as comunidades tradicionais e povos originários, e que seus investimentos sejam culturalmente apropriados e estejam de acordo com as demandas e necessidades dos beneficiários do Projeto.

A elaboração de um Marco de Povos Indígenas se justifica na medida em que o Projeto PE Agroecológico terá os povos indígenas como beneficiários diretos das ações e dos investimentos que serão realizados. Portanto, esse documento, está pautado nos princípios, regras e diretrizes da Constituição Federal Brasileira de 1988 (CRFB/88 – título VIII, "Da Ordem Social", capítulo VIII, "Dos Índios") que reconhece às populações indígenas o direito à diferença e à autodeterminação, o direito originário sobre seus territórios de ocupação tradicional e o direito de usufruto exclusivo sobre as riquezas naturais de seus territórios, podendo explorá-las desde que seja garantida a sustentabilidade ambiental que protege o direito de suas gerações futuras.

Sendo assim, o projeto se compromete em adotar os procedimentos de engajamento e consulta aos povos indígenas, descritos neste marco, bem como a adesão prévia e informada das comunidades beneficiadas. Caso sejam identificadas atividades financiadas pelo projeto que causem impactos negativos aos povos indígenas presentes na área do projeto, planos específicos serão elaborados e as atividades que possam afetar os povos indígenas não terão início até que esses planos específicos sejam finalizados e aprovados.

1. Objetivos do marco conceitual dos povos indígenas

- (I) Prover o Projeto PE Agroecológico de um conjunto de princípios e diretrizes que possam proporcionar o acesso justo e equitativo aos beneficiários do projeto por intermédio dos benefícios socioeconômicos e ambientais baseados em princípios democráticos através de consulta prévia e submissão das ações as instâncias sociopolíticas dos povos para que possa nortear todas as atividades a fim de assegurar que o processo de desenvolvimento minimizem ou mitiguem impactos adversos relacionados aos povos indígenas.
- (II) Compor um manual de procedimentos, referência para a elaboração futura de Planos de Ação para Povos Indígenas, tornando públicas as orientações e diretrizes a serem seguidas, tanto os responsáveis pela implementação, monitoramento e avaliação das ações, como para a população a ser beneficiada, garantindo que todas as atividades estejam em consonância com as normas sociais e ambientais do BIRD.
- (III) Assegurar, por intermédio da construção do manual, o acesso justo e equitativo aos benefícios socioeconômicos e ambientais do PE Agroecológico.

2. Componentes do PE Agroecológico

O detalhamento abaixo do quadro 1, apresenta os quatro componentes do projeto

(com diversos subcomponentes).

O Componente 1, trata da implantação de ações de fortalecimento e ampliação da produção agroecológica e orgânica da agricultura familiar, no qual será alocado o montante de US\$ 39,468,783.87. Para o Componente 2, que especificamente trata do fortalecimento da gestão ambiental, foi destinado valor de US\$ 13,858,608.06. Para o Componente 3, que se refere ao fortalecimento institucional, foi orçado o montante de US\$ 5.074.725,31. Para o componente 4, que trata da gestão do projeto, o valor orçado foi de US\$ 4.097,882,78.

O estado de Pernambuco participa com a contrapartida no valor de US\$12.500.000,00, perfazendo um total do projeto PE agroecológico de US\$ 62.500.000,00.

Quadro 1. Detalhamento do orçamento do projeto PE Agroecológico

Orçamento - componentes e subcomponentes do PE Agroecológico		Valor atual US\$	Contrapartida (US\$)
Componente 1	Fortalecimento da produção agroecológica e orgânica		
Subcomponente 1.1	Investimentos produtivos	29.806.520,25	
Subcomponente 1.2	Fortalecimento de iniciativas de beneficiamento e comercialização de produtos oriundos da agroecologia	1.282.694,31	
Subcomponente 1.3	Desenvolvimento de capacidades nas diversas dimensões da produção agroecológica / orgânica	8.379.569,29	
	Total Componente 1	39.468.783,84	5.800.000,00
Componente 2	Fortalecimento da Gestão Ambiental		
Subcomponente 2.1	Proteção e recuperação ambiental	11.148.555,85	
Subcomponente 2.2	Desenvolvimento de capacidades para a Gestão Ambiental	2.710.052,21	
	Total Componente 2	13.858.608,06	2.746.000,00
Componente 3	Fortalecimento Institucional		
Subcomponente 3.1	Fortalecimento para a provisão de serviços para a Agricultura Familiar agroecológica e orgânica - IPA	1.488.461,54	
Subcomponente 3.2	Fortalecimento da SEMAS para o desenvolvimento da Gestão Ambiental	1.074.693,27	
Subcomponente 3.3	Desenvolvimento de canais participativos de gestão e divulgação	2.063.069,23	
Subcomponente 3.4	Desenvolvimento e fortalecimento de entidades parceiras e dos canais participativos de gestão das ações de agroecologia e produção de orgânicos	343.653,85	
Subcomponente 3.5	Ações de gestão e supervisão das salvaguardas sociais e ambientais	104.847,42	
	Total Componente 3	5.074.725,31	3.000.000,00
Componente 4	Gestão do Projeto		
Subcomponente 4.1	Unidade de Gestão do Projeto – (UGP)	3.156.584,71	
Subcomponente 4.2	Monitoramento e Avaliação (M&A) e Auditorias	941.298,08	
	Total componente 4	4.097.882,78	954.000,00
Total geral		62.500.000,00	12.500.000,00

3. Povos indígenas

3.1. Brasil

Historicamente a disputa pelos territórios indígenas tem causado mortes, conflitos, perda de tradições e de recursos naturais, proporcionando desigualdades e injustiças sociais e desequilíbrio ambiental. No entanto, essa trajetória também é marcada pela resistência e luta, o que faz com que os povos mantenham sua ancestralidade e preservem sua cultura.

Neste aspecto, os processos históricos de desconstrução da identidade étnica dos povos indígenas, provocados pela sociedade não indígena, faz com que o senso comum ponha em xeque a resistência e existência dos povos indígenas no Brasil e no Nordeste em específico.

Os dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2022, mostram que a população indígena residente no Brasil foi de 1.694.836 pessoas, correspondendo a 0,83% da população¹. Já em 2010, o IBGE contabilizou 896.917 pessoas indígenas, o que correspondia a 0,47% da população residente no País, denotando que a população indígena praticamente dobrou em 12 anos, com variação positiva de 88,82%.

No censo de 2010, foram contabilizadas 305 etnias indígenas, com comportamento sociodemográfico diferenciado entre si e 274 línguas indígenas faladas, indicando uma ampla diversidade étnico-linguística desses povos que também foi considerada nos desenhos operacionais e metodológicos do Censo Demográfico 2022. O censo de 2010 também mostrou que 17,5% da população indígena não fala a língua portuguesa.

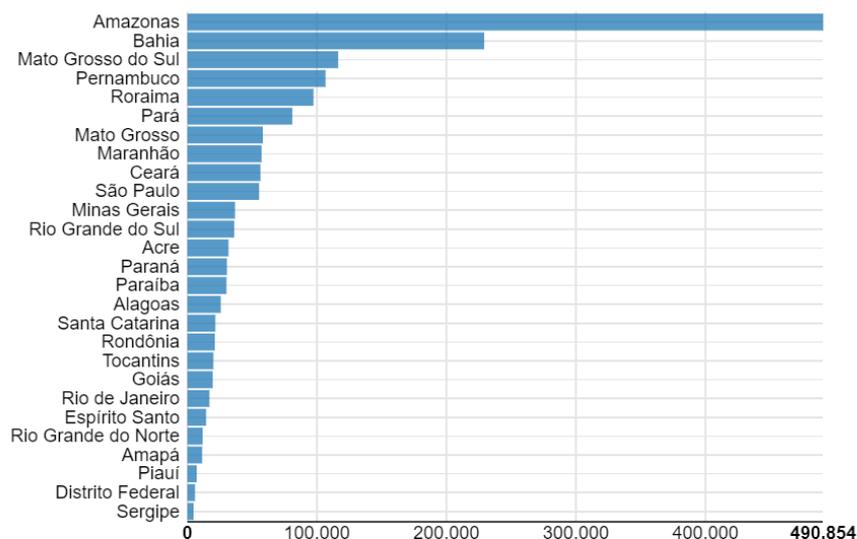
Levando em consideração a população indígena pelo recorte de grandes regiões, a região Norte destaca-se com 46,83% da população indígena do País, com 753.357 pessoas indígenas. A região Nordeste concentra 31,22% (528 800 pessoas indígenas), seguida da região Centro-Oeste, com 11,80% (199 912 pessoas indígenas), da região Sudeste, com 7,28% (123 369) e da região Sul, com 5,20% (88 097 pessoas indígenas).

Em relação ao território indígena (TI), os dados do IBGE destacam ainda que, no período entre 2010 e 2022, o número de TIs oficializadas no Brasil passou de 505 para 573. Mais de 689 mil pessoas vivem nesses locais; cerca de 90% são indígenas.

O percentual de indígenas em **Pernambuco** em relação à população total é de 1,18%, porcentagem maior que a média nacional de 0,83%.

Figura 1. População indígena nos estados brasileiros (IBGE, 2022)

¹Conforme dados apresentados pela Agência de Notícias do IBGE:
<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37565-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas-e-mais-da-metade-deles-vive-na-amazonia-legal>.



Fonte: IBGE - Censo Demográfico

3.2. Em Pernambuco

O censo de 2022 aponta que, em Pernambuco, vivem **106.646 indígenas**, o equivalente a **6,29%** do total do País. **Pernambuco** é o quarto estado com mais **indígenas** do Brasil, conta com 13 terras indígenas e 11 etnias, localizadas em 16 municípios, distribuídos em 6 (seis) das 12 regiões de Desenvolvimento do Estado.

Dos 184 municípios do estado, 180 contam com a presença de indígenas. Cerca de 40 mil domicílios particulares permanentes em Pernambuco são **ocupados com ao menos um morador indígena**. O censo mostra que 34.314 indígenas vivem em terras indígenas em Pernambuco ou 32,18% do total estadual. Entre os 13 territórios indígenas oficialmente delimitados, a **terra indígena Xukuru**, em **Pesqueira**, é a segunda mais populosa com 8.320 habitantes. Desses, 8.179 são indígenas (98,31% do total). O estado possui 72.320 indígenas **residindo fora de terras indígenas** oficialmente delimitadas.

Quadro 2. Relação de povos indígenas em Pernambuco de acordo com a localização.

Povo indígena	Localização
1. Kapinawá	Buíque, Tupanatinga e Ibimirim
2. Xukuru	Pesqueira
3. Fulni-ô	Águas Belas
4. Tuxá	Inajá
5. Kambiwá	Ibimirim e Inajá
6. Pipipã	Floresta
7. Pankararu	Petrolândia, Tacaratu e Jatobá
8. Pancaiuká	Jatobá
9. Atikum	Carnaubeira da Penha e Salgueiro
10. Pankará	Carnaubeira da Penha e Itacuruba
11. Truká	Cabrobó e Orocó

Com relação aos territórios ocupados pelos indígenas, verifica-se predominância de área incluída no “polígono das secas”, que carece de investimentos em infraestrutura básica (abastecimento de água, saneamento e habitação) e encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica em decorrência de diversas pressões e ameaças, tais como:

- i. limitação de suas áreas diante da pressão causada pelo crescimento demográfico e pelas invasões e disputas com posseiros e fazendeiros;
- ii. escassez de fontes de água para consumo humano e produção agrícola; adoção e uso de técnicas agrícolas impróprias ao cultivo, incluindo uso intensivo de defensivos e insumos agrícolas da agricultura convencional, que causam o desgaste e a salinização do solo;
- iii. dificuldades de acesso a crédito e a aquisição de sementes e insumos;
- iv. dificuldades logísticas relacionadas ao processamento e escoamento de sua produção que levam à dependência em relação aos atravessadores no que tange à comercialização de seus produtos.

As onze etnias indígenas de Pernambuco vivem, em maior número, da agricultura de base familiar, em geral orgânica, além do extrativismo e do artesanato. Possuem suas especificidades no que se refere às tradições ancestrais e espirituais, as matas sagradas para a prática dos seus rituais e a preservação da natureza. Importante, mencionar que em Pernambuco não se dados ou noticiais de povos isolados.

4. Estrutura legal aplicável – legislação federal e estadual

São povos indígenas para o Projeto o grupo populacional auto identificado e reconhecido por outros grupos como tal, inserido em uma formação social complexa, que possui conexão coletiva com habitats, geograficamente diferentes, territórios ancestrais, bem como com os recursos naturais destas áreas, além de instituições tradicionais culturais, econômicas, sociais ou políticas distintas ou independentes da sociedade ou cultura predominante. O marco legal pertinente aos povos indígenas do Brasil é bastante compatível com as Normas do BIRD.

Dentre as normas relevantes, destacam-se:

- a *Convenção nº 169* da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto 5051, de 18 de abril de 2004, que reconhece a tendência natural dos povos indígenas de assumir o controle de suas próprias instituições com vista à preservação da sua identidade, o desenvolvimento da sua economia, à manutenção da língua e religião etc.;
- a *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988* (CRFB) de 1988), que reconhece para os índios, no seu Artigo 231, as diversas formas de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e respeitar os seus bens;
- a *Lei 6001/73* – Estatuto do Índio – regula a situação jurídica dos indígenas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional;
- a *Lei 10406/02* do Novo Código Civil Brasileiro que deixa de tratar o indígena como incapaz, como fazia o Código Civil anterior, remetendo a matéria a legislação especial;
- o *Decreto nº 1.141/94*, que atribuía à FUNAI, em coordenação com o Ministério do Meio Ambiente, a execução de programas de diagnóstico ambiental, recuperação de áreas degradadas, controle ambiental das atividades modificadoras do meio ambiente e educação ambiental envolvendo as comunidades indígenas e seus vizinhos;
- o *Decreto nº 7.747*, de 5 de Junho de 2012 que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, que tem, como principal objetivo, garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente.

As regras supracitadas, ou seja, os dispositivos asseguradores do princípio da igualdade formal, indicados no Decreto Legislativo 143/2002, ratificados na convenção 169 da OIT garantem a necessidade de consulta aos povos indígenas em todos os assuntos de seu interesse. Combinado com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, este decreto torna os princípios básicos da legislação brasileira similares aos condicionantes do BIRD para atividades relacionadas aos povos indígenas.

4.1. Licenciamento ambiental

Quanto ao Licenciamento Ambiental em terras indígenas foi estabelecido pela Lei Complementar 140/2011 a forma de atuação da União, dos estados e dos municípios, cabendo à União, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) o licenciamento de empreendimentos e atividades (Art. 7º São ações administrativas da União...), sendo assim, de competência do IBAMA, o licenciamento ambiental de atividades e de empreendimentos. Compete ao órgão conceder ou não as licenças solicitadas pelo proponente do projeto. É responsabilidade do proponente do projeto a abertura de processo para realizar o requerimento de licença, a entrega de todos os documentos necessários e o cumprimento das etapas conforme os regulamentos do IBAMA e a legislação brasileira. Quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) é envolvida no processo.

Ao órgão indigenista oficial, no âmbito do licenciamento ambiental, cabe se manifestar perante o IBAMA, em relação ao impacto ambiental e sociocultural da atividade ou empreendimento em terras indígenas. Além disso, a FUNAI executa diversas funções, como a análise prévia do currículo dos consultores que irão desenvolver os trabalhos para realização do Estudo do Componente Indígena - ECT, aprovação dos trabalhos, autorização para ingresso nas terras indígenas, entre outros.

(...) Art. 7º São ações administrativas da União

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

- a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;*
- b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;*
- c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas; (grifo nosso)*
- d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);*
- e) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais estados;*
- f) de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999;*
- g) destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); ou*
- h) que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento. (...)*

5. Impacto do projeto sobre os povos indígenas

Não se espera que o projeto tenha impactos adversos relevantes sobre os Povos Indígenas ou em seus territórios. Pelo contrário, visa a contribuir com atividades que beneficiem os Povos Indígenas de uma forma que respeitem as suas aspirações, identidades e especificidades culturais, conhecimentos tradicionais e meios de subsistência.

Nesse contexto, serão realizadas no âmbito do 'PE Agroecológico' as seguintes ações em áreas indígenas, antes da implementação de qualquer ação do projeto, justamente para evitar os possíveis riscos que serão mencionados nos quadros 3 e 4, tais como:

- a) diagnósticos das populações indígenas;
- b) elaboração de um plano de ação construído via escuta e diálogo com as etnias participantes do projeto e suas representações sociopolíticas além de instituições governamentais e não governamentais que atuam com esses povos.

Assim, a exemplo, listam-se algumas atividades de risco que devem ser evitadas e o que o projeto não apoiará:

- atividades que resultem em impactos adversos nas terras e recursos naturais sob controle ou uso tradicional dos povos indígenas;
- atividades que causem a realocação de povos indígenas;
- atividades que tenham impacto significativo no patrimônio cultural dos povos indígenas;
- atividades que resultem em contatos indesejados com povos indígenas isolados (importante ressaltar que até o momento não foi identificado via estudos, dados, informações ou estatísticas que existam em Pernambuco, povos indígenas isolados);
- atividades que resultem em reassentamentos involuntários;
- atividades que interfiram em seus rituais, práticas ancestrais e modos de vida;
- atividades que sejam impostas aos povos indígenas, sem prévia discussão, análise e aceitação dos projetos e ações pelas suas representações sociopolíticas;
- atividades que incitem as cisões e rupturas internas em decorrência da disputa por recursos escassos;
- atividades que possam apoiar associações formadas apenas para a obtenção de recursos e que não são legitimamente representativas de interesses comunitários;
- atividades que visem a promoção do antagonismo e das disputas dos povos indígenas com outros grupos da sociedade local.

A seguir, verificam-se nos quadros 3 e 4 os possíveis riscos mapeados do projeto para os povos indígenas. Além da lista de atividades de exclusão acima, a maioria desses riscos podem ser prevenidos, o que faz com que os riscos de impacto negativo para essas comunidades sejam mínimos.

Quadro 3. Potenciais riscos/Impactos negativos e medidas de prevenção ou mitigação.

RISCOS / IMPACTOS NEGATIVOS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO OU MITIGAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Conflito entre os trabalhadores das obras e a comunidade. • Assédio moral e sexual, e exploração e abuso sexual com maior risco para meninas indígenas. • Riscos de doenças transmissíveis. • Risco de não atender de forma culturalmente apropriada os povos indígenas (PIs). • Questionamentos em relação à seleção dos subprojetos beneficiados. • Supressão da vegetação. • Geração resíduos da construção civil; • Geração de efluentes líquidos/sanitários; • Geração de Ruído e Vibrações no entorno da área e o aumento e/ou restrição no tráfego de veículos no local. 	<p>Cumprir rigorosamente as normas para autorização de entrada de pessoas em terras indígenas.</p> <p>Cumprir as recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais da Saúde de prevenção de contágio de doenças.</p> <p>Conferir se todos que forem entrar nas terras indígenas estão com carteiras de vacinação atualizadas, incluindo as vacinas indicadas pela FUNAI para acesso a terras indígenas.</p> <p>Implementar o Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) e o Marco de Povos Indígenas (MPI).</p> <p>Iniciar as atividades apenas após a formalização da adesão da comunidade ao projeto.</p> <p>Realizar uma comunicação direta, transparente, frequente e acessível entre as comunidades e os agentes envolvidos, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • definição de pontos focais de comunicação; • treinamento aos/as trabalhadores/as para atuação em terras indígenas; • mecanismo de queixas amplamente divulgado, por meio de canais acessíveis aos indígenas, com procedimentos especiais para denúncias de assédio, trabalho infantil e análogo à escravidão; • treinamento prévio das empresas que farão obra em terras indígenas, abordando o tema “exploração e abuso sexual e assédio moral e sexual” com clareza e responsabilidade, tratando o assunto com a devida relevância; • treinamento dos indígenas para manutenção das ações realizadas em benefício de suas comunidades; • seleção das comunidades beneficiadas por meio de critérios técnicos, de acordo com os objetivos do projeto, legitimando-os com as representações sociopolíticas dos povos indígenas. Critérios básicos elencados, podem ser complementados a partir dos diálogos realizados com os povos. Esses critérios também serão publicados em documentos que estejam acessíveis no site; • Formalização do compromisso da empresa contratada quanto ao devido manejo e destinação de resíduos e de efluentes; • Locação de banheiros químicos, de uso exclusivo dos trabalhadores, em caso de obras; • Oferecer condições adequadas de permanência dos trabalhadores nas terras indígenas, evitando o

RISCOS / IMPACTOS NEGATIVOS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO OU MITIGAÇÃO
	<p>compartilhamento frequente de dependências físicas do território com os não indígenas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de ações de controle de ruído; • Aplicação de ações de gerenciamento e disposição de resíduos; • Aplicação das diretrizes do Manual Ambiental de Construção – MAC voltadas ao gerenciamento e aplicação dos planos ambientais.

Quadro 4. Potenciais impactos positivos e medidas de potencialização desses impactos (indicação preliminar)

IMPACTOS POSITIVOS	MEDIDAS DE POTENCIALIZAÇÃO DESSES IMPACTOS
<ul style="list-style-type: none"> • Preservação do meio ambiente; • Segurança alimentar e nutricional; • Aumento do nível de renda. • Preservação das especificidades culturais e étnicas • Fortalecimento dos diálogos interculturais e institucionais 	<ul style="list-style-type: none"> • Recuperação de nascentes e matas ciliares com sistemas agroflorestais; • Implantação de Tecnologias Sociais para captação / armazenamento e uso d'água para produção; • Elaboração e implantação de Planos de Fortalecimento dos Sistemas Produtivos Agroecológicos e Orgânicos. • Garantir o cultivo de alimentos que façam parte da cultura alimentar dos povos indígenas; • Fortalecimento da segurança alimentar aos beneficiários de maior vulnerabilidade socioeconômica através dos projetos produtivos; • Fortalecimento dos circuitos curtos de comercialização (feiras), proporcionando renda e qualidade de vida; . • Valorização dos saberes ancestrais e modos de vida dos povos indígenas • Diálogo intercultural entre os povos indígenas e a sociedade não indígena; • Fortalecimento entre as etnias indígenas valorizando os diferentes saberes através da troca de experiências

6. Marco institucional (apoio institucional)

O **Ministério dos Povos Indígenas (MPI)** - é um órgão da administração federal, criado em janeiro de 2023, face as necessidades identificadas pelo Grupo de Trabalho dos Povos Indígenas, durante o Governo de Transição. Tem como objetivo atuar na implementação da política indígena e indigenista, com base no reconhecimento, garantia e promoção dos

direitos dos povos indígenas; reconhecimento, demarcação, defesa, usufruto exclusivo e gestão das terras e dos territórios indígenas; bem viver dos povos indígenas; proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato; e acordos e tratados internacionais, em especial a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, quando relacionados aos povos indígenas.²

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) – Criada por meio da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, é vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas (MPI). Tem como função a coordenação e execução da política indigenista do Governo Federal. Portanto, sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil. A criação do MPI, representa a demanda e o reconhecimento das 305 etnias brasileiras para o fortalecimento de políticas públicas e a garantia de direitos nos territórios indígenas. O MPI fortalece a atuação em áreas indígenas via FUNAI, uma vez que sua missão institucional é reorganizar gradativamente de uma política indigenista para uma política indígena, que seja focada em três pilares: na gestão territorial, gestão de direitos sociais e gestão ambiental dos territórios. A FUNAI e o MPI discutem o desenvolvimento de ações integradas, a exemplo dos debates sobre a crise climática, no intuito de prevenir, planejar e monitorar em conjunto com estados e municípios ações e políticas que possam garantir os direitos dos povos indígenas. O MPI, como interlocutor de articulação interinstitucional com outros ministérios e órgãos, assegura via FUNAI que as ações de conservação e recuperação ambiental, de etnodesenvolvimento, de controle e mitigação de possíveis impactos, de fiscalização, monitoramento sejam garantidas via políticas públicas integradas, programas e projetos que promovam a perspectiva de desenvolvimento sustentável, respeitando a as especificidades e as identidades étnico culturais dos povos. Importante ressaltar que 2024, a FUNAI instituiu um grupo de trabalho para elaboração de uma nova proposta de estrutura organizacional para a Instituição, que visa fortalecer e ampliar sua atuação institucional no país.

A Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) - é responsável por coordenar e executar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS) no Sistema Único de Saúde (SUS). A **SESAI** conta com mais de 22 mil profissionais de saúde, sendo que destes, 52% são indígenas, e promove a atenção primária à saúde e ações de saneamento, de maneira participativa e diferenciada, respeitando as especificidades epidemiológicas e socioculturais destes povos.³

O Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI)- é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Trata-se de um modelo de organização de serviços – orientado para um espaço etnocultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado – que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde. Promove a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolve atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com o Controle Social.

² Disponível em <https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/aceso-a-informacao/institucional#:~:text=Tem%20como%20objetivo%20atuar%20na,povos%20ind%C3%ADgenas%3B%20prote%C3%A7%C3%A3o%20dos%20povos> Acesso em 01/09/2023

³ Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sesai> Acesso em 01/09/2023

7. Organizações indígenas interessadas

O engajamento com as comunidades indígenas será realizado de diversas formas, seja diretamente nas comunidades ou por meio de lideranças e organizações legítimas e reconhecidas pelos povos indígenas de Pernambuco. Sendo assim, as principais organizações representativas do estado, são:

- **Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo- APOINME-** é uma Organização Indígena não governamental regional sem fins lucrativos, criada em maio de ano de 1990, durante o 1º Encontro de articulação de povos indígenas da região Leste e Nordeste do país, realizado na Terra Indígena do Pataxó Hãhãhãe, em Itabuna, Bahia. A Organização atuou por 05 anos como uma articulação informal, tendo como principal bandeira de luta, a defesa de direitos humanos e da regularização dos territórios indígenas da região. Com mais de 20 anos de existência, atua junto a uma população constituída por mais de 213 mil indígenas, em territórios e comunidades de 10 Estados compreendidos em sua área de abrangência (Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe). Atualmente, é uma das organizações indígenas de maior relevância, envolvida nas principais ações de interesses dos povos indígenas no Brasil.
- **Fórum de Caciques e Cacicais de Pernambuco-** é uma instância representativa dos povos de Pernambuco, com participação de todas as etnias. O Fórum de Caciques e Cacicais de Pernambuco, teve sua 4ª edição em 2023, sendo um espaço importante para o debate e discussões das realidades, interesses e demandas dos povos indígenas de Pernambuco.
- **Comissão de Juventude Indígena de Pernambuco (COJIPE)** - é um grupo que realizam ações de interesse dos jovens indígenas do estado, que organiza encontros de jovens para as mais variadas discussões e organização de demandas, além de trocar experiências para o fortalecimento em suas comunidades.
- **Coletivo de Agricultura Jupago Kreka:** trata-se de um coletivo do povo Xukuru que vem atuando na Ater indígena, em parceria com o IPA desde 2008 no resgate e construção de uma agricultura indígena Xukuru em diálogo com a agroecologia. O coletivo registra importantes contribuições sobre esta temática com as etnias circunvizinhas e de outros estados, a exemplo do Estado de Alagoas.
- **Conselho Distrital de Saúde Indígena (Condisi)** - Conselho responsável pelas políticas de saúde indígenas nos territórios. Importante representação que pode dialogar sobre as questões de segurança alimentar no projeto.
- **Comissão de Mulheres Indígenas em Pernambuco:** Coletivo que discute as políticas públicas para as mulheres indígenas e os desafios e demandas das mulheres indígenas em contextos dos territórios indígenas e na sociedade não indígena.
- **Representações indígenas dos Fóruns Territoriais** (Programa Territórios da Cidadania): especificamente povos indígenas que participam do território, nos municípios dos quais o PE agroecológico será implementado. Esses espaços de participação são compostos por populações rurais, povos indígenas e comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores/as) entre outros que formam coletivos

territoriais que tem por objetivo discutir, reivindicar e acompanhar políticas públicas, projetos e programas implantados nos territórios.

- **Comissão de professores e professoras indígenas em Pernambuco (COPIPE):** trata-se um movimento organizado entre os povos indígenas no âmbito da Educação Escolar Indígenas de Pernambuco. É um movimento que em 2019 completou 20 anos, e que nesse período construiu legitimidade entre seus povos para representá-los perante toda e qualquer instituição e ação no âmbito da educação escolar indígenas pensada para nossos povos.

8. Antecedentes de engajamento de partes interessadas

A política pública voltada ao setor primário pelo Governo de Pernambuco nas últimas décadas caracterizou-se pela diversidade social, envolvendo pessoas de diferentes segmentos organizados em associações e cooperativas de grupos tradicionais indígenas e quilombolas; de pescadores/as marisqueiros/as, mulheres e jovens.

Em se tratando de políticas públicas no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, o IPA tem atuado com ações de Ater nos municípios pernambucanos, com povos indígenas e comunidades tradicionais (quilombolas e pescadoras/as). O IPA possui em seu quadro técnico, indígenas que facilitam o diálogo intercultural e estabelecem ações voltadas a uma ater indígena. Entre 2008 e 2012, a Rede de Ater Indígena, vinculada ao então Ministério de Desenvolvimento Agrário visibilizou a temática indígena nas empresas de Ater proporcionando ações e projetos na perspectiva participativa e agroecológica nos territórios indígenas.

Recentemente, em relação as experiências de Ater do IPA foram realizadas consultas online com lideranças das etnias Xukuru e Pankararu para identificar demandas para projetos no âmbito rural na perspectiva da extensão rural do IPA em territórios indígenas que dialogam com o PE agroecológico. Os temas abordados e colocados em pauta foram: implantação de quintais produtivos, hortas comunitárias nas escolas, beneficiamento e design de embalagem para produtos para comercialização, fortalecimento de feiras de artesanato e de biocosméticos, equipamentos para fortalecimento das feiras da agricultura indígena, intercâmbios para troca de conhecimento tradicionais (plantas medicinais, cultura alimentar, sementes crioulas, entre outras). Posteriormente, no âmbito do projeto PE agroecológico, as consultas com as etnias indígenas serão ampliadas a partir de suas representações sociopolíticas conforme cronograma a ser construído com as representações e órgãos governamentais.

Neste contexto, as políticas públicas de âmbito rural, executadas pelo instituto, refletem uma trajetória de experiências em territórios indígenas que valorizam a ancestralidade, o saber tradicional e a cosmovisão indígena nos projetos e ações desenvolvidos pelo IPA.

9. Orientações estratégicas: povos indígenas no PE Agroecológico

A atuação do projeto com os povos indígenas visa a identificar demandas locais de acordo com as especificidades históricas, culturais e econômicas de cada povo, na perspectiva de uma agricultura indígena que dialoga com a agroecologia e produção de

alimentos orgânicos na garantia da segurança alimentar, sustentabilidade ambiental.

Em relação ao financiamento dos subprojetos para os povos indígenas, o IPA deverá respeitar a priorização realizada durante o processo de diagnóstico e elaboração do Plano. O Plano de Ação dos povos indígenas será realizado por meio de processos de consulta livre, prévia e informada às comunidades indígenas para construção e identificação das demandas locais. Os subprojetos na perspectiva agroecológica devem:

- a. evitar potenciais efeitos negativos às comunidades indígenas ou, se forem inevitáveis, minimizá-los, mitigá-los ou compensá-los;
- b. garantir que os povos indígenas recebam benefícios sociais e econômicos culturalmente adequados;
- c. respeitar seus direitos consuetudinários sobre a terra, seus valores culturais, suas práticas de manejo de recursos naturais;
- d. apoiar suas prioridades de desenvolvimento;
- e. fortalecer suas comunidades, suas organizações e seu protagonismo;
- f. priorizar o atendimento das demandas e interesses das mulheres e jovens indígenas;
- g. respeitar seus conhecimentos. Além do marco legal, este documento apresenta o perfil social, econômico, cultural, político, demográfico dos 11 (onze) povos indígenas de Pernambuco, que pode orientar as estratégias de atendimento a esses povos, no âmbito do PE Agroecológico.

9.1 Procedimentos para acessar ao PE Agroecológico

Os povos indígenas serão atendidos de acordo com as propostas de subprojetos que apresentarem:

- a. propostas elaboradas com base em demandas apresentadas pelas organizações sociopolíticas indígenas e que tenham interseção com as propostas do projeto;
- b. demandas definidas de forma consensuada e formalizadas em atas de reuniões das organizações indígenas e da organização executora;
- c. propostas levando-se em conta a viabilidade técnica socioambiental, a legitimidade social e adequação cultural, a contribuição para a segurança alimentar, a preservação e conservação dos recursos naturais e geração de renda;
- d. subprojetos financiados para as comunidades indígenas de responsabilidade de suas organizações legítimas e representativas.

9.2 Estratégias metodológicas para participação dos povos indígenas

Os povos Indígenas de Pernambuco, representados institucionalmente por suas organizações, tomarão conhecimento sobre o PE Agroecológico por meio de divulgação, prevista vias consultas públicas, oficinas, encontros, formações, seminários, Fóruns Territoriais e de suas instâncias sociopolíticas que atuam especificamente nos territórios Indígenas. As articulações serão promovidas pela Unidade de Gestão do Projeto (UGP) com apoio das gerências estadual e regionais do IPA.

Os povos indígenas de Pernambuco serão convidados e consultados para as ações do projeto, por intermédio das suas instâncias de organização sociopolíticas de forma a estabelecer diálogos interculturais, numa perspectiva participativa, inclusiva, colaborativa e

dialogada para a construção e implementação em conjunto de projetos advindos da demanda local.

Para atender os povos indígenas no PE Agroecológico serão desenvolvidas parcerias com as organizações indígenas, indigenistas e com todas as instâncias governamentais relevantes. O monitoramento e avaliação da participação das populações indígenas adotarão a mesma metodologia do PE Agroecológico e os indicadores estabelecidos para acompanhamento desse grupo.

O IPA conjuntamente com os parceiros envolvidos no PE Agroecológico irá apoiar a construção participativa do Plano de Ação dos Povos Indígenas que será norteador das propostas do PE Agroecológico. A proposta do Plano de Ação envolve várias etapas do processo metodológico, desde a apresentação do PE agroecológico a construção dos diagnósticos, oficinas de alinhamento e seminário, totalizando num período de pelo menos 12 meses. Esse processo de construção do Plano de Ação para os Povos Indígenas seguirá a seguinte estratégia metodológica:

- a) reunião de apresentação do PE Agroecológico para representantes das etnias, coletivos, comissões, articulações, fóruns e demais entidades indígenas, além de organizações estaduais e federais que atuam com essa população;
- b) oficinas para elaboração de diagnóstico;
- c) oficinas para elaboração de plano de ação;
- d) seminário para fechamento e apresentação do Plano de Ação. O foco das ações será estruturar a participação das partes interessadas no Projeto e promover o planejamento, a gestão e a avaliação periódica da política pública pelas populações e organizações indígenas, estimulando a avaliação sistemática da participação dos povos indígenas no PE Agroecológico.

9.3 Estratégias de inclusão do público beneficiário

As escolhas das comunidades e das famílias beneficiárias serão realizadas via diálogo intercultural com as organizações sociopolíticas e lideranças indígenas das etnias de atuação do projeto. No entanto, alguns critérios universais serão postos para discussão, como por exemplo, em relação às famílias:

- a) famílias em situação de insegurança alimentar;
- b) famílias chefiadas por mulheres;
- c) famílias com filhos portadores de deficiência e em primeira infância (0 a 6 anos);
- d) famílias com jovens indígenas;
- e) famílias em insegurança hídrica;
- f) famílias com pouco acesso as políticas públicas da agricultura familiar;
- g) famílias com interesses ou que desenvolvem práticas da agricultura indígena e agroecológica;
- h) famílias que preservam as matas sagradas e outros recursos naturais dos territórios;
- i) famílias que participam de coletivos, grupos, associações.

Em relação as comunidades:

- a) nível de organização associativa ou coletiva;

- b) comunidades que preservam as matas sagradas para seus rituais;
- c) Preferencialmente comunidades nas quais o IPA atua;
- d) Preferencialmente comunidades nas quais as lideranças indígenas são mulheres e/ou jovens.

As atividades de engajamento ocorrerão ao longo de todo o ciclo do projeto, para divulgar informações, auxiliar os subprojetos em questões técnicas, evitar possíveis conflitos, avaliar e monitorar as atividades, oferecer capacitações, entre outras necessidades que surgirem ao longo desse processo.

Os canais de comunicação serão acordados com as comunidades envolvidas. Entre as possibilidades, estão: rede social, pontos focais, e-mail, telefone, site e outros que forem sugeridos. Será oferecido material culturalmente adequado e a equipe estará atenta as necessidades específicas das organizações e dos povos indígenas.

10. Monitoramento e avaliação

O monitoramento e avaliação das ações do Projeto junto aos povos indígenas serão feitos pela UGP que utilizará entre outros instrumentos o perfil de entrada das comunidades (aspectos social, ambiental, econômico e cultural da comunidade) e dos subprojetos (informações do subprojeto, da localidade proponente e a relação dos beneficiários diretos), recursos programados e executados, indicadores de acompanhamento da aplicação dos recursos, pareceres de análise socioambiental e econômica, relatórios da supervisão de campo e estágio do subprojeto.

A UGP adotará como sistemática de acompanhamento os relatórios e registros fotográficos das supervisões técnicas realizadas aos subprojetos. No monitoramento e avaliação da estratégia de participação dos povos indígenas no PE Agroecológico, a UGP poderá utilizar os seguintes indicadores básicos de resultados no quadro 5.

Quadro 5. Relação de indicadores básicos de resultado do projeto

Indicadores	Meta (%)
Número de associações indígenas capacitadas pelo Projeto;	50
Número de entidades/organizações sociopolíticas indígenas participantes do projeto;	80
Número de planos de ação das etnias elaborados de forma participativa;	80
Número de subprojetos e planos de negócios comunitários do Projeto implementados por povos indígenas	70
Número de indígenas capacitados em processos de gestão;	70
Número de famílias indígenas beneficiadas por subprojetos financiados pelo PE Agroecológico;	80
Número de mulheres e jovens inseridos nos subprojetos;	60
Número de mulheres e jovens em cargos diretivos das associações e/ou grupos ou coletivos indígenas.	50

Os indicadores, os resultados e os desafios da implementação dos planos constarão do Relatório Semestral de acompanhamento do Projeto, que será elaborado pela equipe

socioambiental e consolidado pela UGP. As informações sobre o andamento das ações deverão ser relatadas e poderão ser acompanhadas em cada missão do Banco Mundial ao Projeto.

11. Mecanismo de interações e atendimento aos beneficiários

Como mecanismo de atendimento, escuta, interação, comunicação para as demandas, solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, bem como registrar pedido de acesso à Informação – PAI, amparado na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI, com os beneficiários do projeto, há como instrumento a ‘ouvidoria pública do estado de Pernambuco’. A ouvidoria se constitui numa instância de controle e participação social, responsável pelo tratamento das manifestações enviadas por cidadãos e cidadãs ou pessoa jurídica, relativas às políticas e aos serviços públicos disponibilizados pelo estado, sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Importante, esclarecer que a ouvidoria é normatizada por procedimentos para ser independente, imparcial e autônoma, o que demonstra compromisso, ética, seriedade e transparência para a sociedade.

O estado possui uma ouvidoria central, da qual, geralmente, faz parte as ouvidorias das secretarias, que coordenam as ouvidorias dos órgãos/entidades a elas vinculadas. Tem-se, portanto, uma rede setorial de ouvidoria, que possui em sua estrutura organizacional esse mecanismo de atendimento, a exemplo do IPA, que funciona como uma ouvidoria setorial e da SEMAS que funciona como uma ouvidoria central. Essas ouvidorias disponibilizam à população, por meio de canais digitais ou telefônicos, a possibilidade de manifestar as suas questões por meio de cinco classificações estabelecidas nos procedimentos de ouvidoria, tais como: sugestão, elogio, solicitação, reclamação e denúncia. No quadro 4, estão descritos os contatos das ouvidorias do IPA e SEMAS.

Quadro4 . Canais de recebimento das manifestações

Órgãos	Sites	E-mails / Contatos
IPA	https://site.ipa.br/ouvidoria/	ouvidoria@ipa.br (81) 3284-7200
SEMAS	https://semas.pe.gov.br/ouvidoria/	ouvidoria@semas.pe.gov.br (81) 3184-

É importante ressaltar que qualquer pessoa pode realizar queixas e denúncias relativas ao Projeto, seja relacionada com questões técnicas, administrativas, impactos sociais, culturais ou ambientais ou ainda as decisões de concessão de subvenções, ou sobre a representação da Unidade do Conselho Gestor, ou à atuação das organizações executoras, violações de direitos, violência, assédio (sexual ou moral), violência baseada em gênero (VGB) ou contra crianças e idosos (exploração, abuso, agressão, entre outros), sejam essas oriundas de trabalhadores e trabalhadoras do projeto ou de comunidades beneficiárias ou outros temas relativo às atividades do projeto.

Considerando as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas, os canais

de comunicação deverão ser flexibilizados, ou seja, construídos com as etnias e adequados a realidade local e linguística dos povos indígenas. Desta forma, as queixas e escutas poderão ser direcionadas através de whatsapp e/ou durante as reuniões através de caixas de sugestões que ficarão disponíveis para qualquer denúncia ou sugestões de forma espontânea e acessível. Em relação aos canais formais da ouvidoria, que segue um fluxo normatizado, poderá ser realizado um mapeamento específico das queixas/denúncias/sugestões dos povos e comunidades a partir da ouvidoria do IPA e SEMAS.